



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 63/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

4FB4C91338294776E0767176DA378624074CC256

1. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC**, conforme descrição no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. Por meio do Setor de Licitações e Contratos junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

A partir das 15h:00min do dia 28/07/2023 até as 08h:30min do dia 16/08/2023.

no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16/08/2023 as 09:00 horas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1 LOCAL DA ABERTURA

1.1.1 Valor total dos itens R\$ 48.084,67 (Quarenta e oito mil oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

1.1.2 Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1.1.3 Modo de Disputa: Aberto

1.1.4 Diferença Mínima entre lances : R\$ 50,00 (cinquenta reais)

1.1.5 Documentos de Habilitação (Veja item 9 do Edital)

1.1.6 Pedidos de Esclarecimentos : Até dia 11/08/2023 as 09h:00min, (sendo 03 (três) dias úteis antes da abertura).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

1.1.7 **Impugnações:** Até dia 11/08/2023 as 09h:00min, (sendo 03 (três) dias úteis antes da abertura)

1.1.8 **Envio da Proposta e Documentação:** No momento do cadastro da sua proposta eletrônica é necessário também o envio de toda documentação relativa à habilitação da empresa, para mais informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.1.9 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@galvao.sc.gov.br ou no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.1.10 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.galvao.sc.gov.br, bem como no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para ciência de todos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

1.1.11 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão Eletrônico.

2. OBJETO

2.1. Tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DOS VEICULOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital e também poderão ser obtidos através do Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.galvao.sc.gov.br.

2.2 Os fiscais deste Processo Licitatório será de responsabilidade das Secretarias de:

Secretaria de Administração - Roberval Dalla Cort – Agente de Recursos Humanos;

Secretaria de Educação - Zoleide Fatima Marconsoni – Secretária de Educação;

Secretaria de Saúde: João Paulo Garcia – Secretário de Saúde;

Secretaria de Assistência Social: Adrielle Jaine Bernardo – Monitor Social.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital e que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 As empresas interessadas em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu devido cadastramento junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. A regularidade do cadastramento do licitante participante será confirmada por meio de consulta ao sítio, no ato da abertura do Pregão Eletrônico.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

3.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6 O licitante deverá declarar (ANEXO IV do Edital) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar credenciado junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, é de inteira responsabilidade do licitante.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Município de Galvão - SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

4.8 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa para a entrega do objeto.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços escrita adequada ao último lance ofertado deverá ser anexada no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo licitante convocado, em até **duas horas**.

5.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

5.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.4 A proposta deverá conter:

5.4.1 Proposta de preços, **conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

5.4.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.4.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

5.4.4 O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.4.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto, marca e fabricante. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", fabricantes diversos, ou quaisquer outras. Como também deverá ser especificado uma única marca e um único fabricante para cada item ofertado. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

5.4.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, inclusive com nome e assinatura do representante legal, **sob pena de desclassificação**.

5.4.7 O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

5.4.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

5.5 A apresentação da proposta implicará:

5.5.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

5.5.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições.

5.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.4 No caso de divergência na descrição dos serviços contidas neste edital com a descrição dos serviços utilizada no sistema compras publicas, para fins de realização do pregão eletrônico, deve-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no ANEXO I e no termo de referência.

6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

6.2 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

6.3 Até a data limite para recebimento da proposta e habilitação, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

6.6 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 A PROPOSTA que estiver com o valor acima do valor máximo do Edital será desclassificada.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, será aberta por comando do pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

7.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de 50 (cinquenta) reais.

7.13. Neste processo licitatório, a disputa será cadastrada para 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 Empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.24 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.25 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27 A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

7.31 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Portal da Transparência – CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. As especificações do objeto apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

8.11 O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.12 Havendo falhas na proposta, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município, quanto do emissor.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.14 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 9.1.1.** À habilitação jurídica;
- 9.1.2.** À regularidade fiscal e trabalhista;
- 9.1.3.** À qualificação econômico-financeira;
- 9.1.4.** À qualificação técnica;
- 9.1.5.** Documentação Complementar;

9.2 Os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema [_](#) deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e deverão ser apresentados:

9.3 Em cópia do documento original (digitalizado).

9.4 Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.5 Os documentos de habilitação se não oferecerem condições de análise pelo servidor poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Galvão – SC, setor de Licitações, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina CEP 89.838-000.

9.7 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital.

9.8 É facultado ao pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

9.9 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.10 A habilitação da licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br especificada neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.11 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão **INABILITADAS**.

9.12 O licitante deverá anexar no portal todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.

9.13 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.13.1 Habilitação Jurídica:

9.13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.1.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.13.1.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.2 Os documentos deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

9.13.3 Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);); (Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado).

9.13.4 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, deverão apresentar obrigatoriamente: para ME/EPP **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura

9.13.5 Anexar cópia da CNH, ou CPF e ID da pessoa responsável pelos lances ou da empresa participante.

9.14 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.14.1 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

9.14.2 Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

9.14.3 Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

9.14.4 Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.14.5 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.15 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante solicitação de justificativa, conforme Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.18 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.19 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima (item 9.16), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.20 Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

9.21 Qualificação Econômico - Financeira

9.21.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas de preço, se outro prazo não constar no documento;

9.22 Qualificação Técnica:

9.22.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **(Anexo IV)**

9.22.2 Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.22.3 Declaração que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital, específico no **(Anexo IV)**

9.22.4 Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

9.23 O prazo para envio dos documentos de que trata o item anterior é de, no máximo (02) duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.24 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

9.25 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.26 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

9.27 O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.28 O **não** atendimento das exigências constantes deste **item 9** do Edital implicará na inabilitação do licitante.

9.29 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.31 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.32 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.33 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

9.34 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.35 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.36 A verificação documentos inseridos na Plataforma somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.37 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.37.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.37.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.37.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.38 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.39 O vencedor da licitação tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições' exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.40 Caso seja necessário, para fins de **confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento** da documentação de habilitação o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

9.40.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@galvao.sc.gov.br, devendo o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.40.2 O prazo para envio dos documentos é de, no **máximo 60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.40.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

9.40.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

eventual prorrogação concedida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.41 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.42 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.43 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.44 Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.45 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.46. Documentação Complementar

9.46.1 Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício;

Observação: Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a **Escrituração Contábil Digital – ECD**, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

9.46.2 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

9.46.3 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

9.46.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, e forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campopróprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superiorautorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.2.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinado digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. PENALIDADES/SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.4 Fraudar a licitação;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

13.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.8 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

13.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.17 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **plataforma COMPRAS PÚBLICAS** - www.portaldecompraspublicas.com.br, **em campo específico para esta finalidade.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

15.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Galvão - SC.

15.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

15.6 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias da apresentação da Nota fiscal.

16.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

16.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

16.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

17. DO VALOR

17.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 48.084,67** (quarente e oito mil reais e sessenta e sete centavos).

17.2 O valor total estimado das franquias é de **R\$ 68.247,00** (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais).

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As dotações orçamentárias que deverão ser utilizadas por entidade é:

Município:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

2 – 1.500.0000

7 – 1.500.0000

15 – 1.500.1001

17 – 1.500.1001

21 – 1.500.1001

24 – 1.500.1001

33 – 1.500.0000

Saúde:

6 – 1.500.1002

Social:

3 – 1.501.0000

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

19.2 Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais e da prestação dos serviços de no mínimo 6 meses; Sendo que a Prestação de Serviços deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência deste edital. Caso o objeto estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

19.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição de materiais e a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

19.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

19.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada e no Termo de Referência.

19.6 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;**

19.9 Os serviços deverão estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso os serviços estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

19.10 Os serviços deverão serem entregues em no máximo 5 (cinco) dias úteis. Atrasos deverão ser justificados.

19.17 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

20. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 - O Município ficará obrigado a:

20.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

20.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

20.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

22.2 O Decreto 091/2023 Municipal "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento;

22.3 A atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão – SC regulamentada pelo Decreto 097/2023;

22.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por:

22.4.1 Roberval Dalla Cort – Agente de Recursos Humanos;

22.4.2 Zoleide Fatima Marconsoni – Secretária de Educação;

22.4.3 João Paulo Garcia – Secretário de Saúde;

22.4.4 Adrielle Jaine Bernardo – Monitor Social ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

22.5 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

23. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

23.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

23.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

24.2. A extinção do contrato poderá ser:

24.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

24.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Galvão <https://www.galvao.sc.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma **COMPRAS PUBLICAS** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. 7 de setembro, nº 548 – centro, Galvão - SC, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 e das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	Descrição dos itens
---------	---------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Minuta do Contrato
Anexo IV	Modelo de Declaração unificada
Anexo V	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VII	Termo de Referência

Galvão – SC, 26 de julho de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

ROBERVAL DALLA CORT

Agente de Recursos Humanos /Fiscal

JOÃO PAULO GARCIA

Secretario de Saúde/fiscal

ADRIELLE JAINE BERNARDO

Monitor Social/fiscal

ZOLEIDE FATIMA MARCONSSONI

Secretária de Educação/fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)

(<http://www.galvao.sc.gov.br>)

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SER	1301037 41	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, PLACA: MLF5430, ANO/MODELO: 2013/2014 - FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, PLACA: MLF5430, ANO/MODELO: 2013/2014 - Seguro total/casco: 100% da tabela fipe; Franquia não poderá ser maior que o já estabelecido nesta tabela; Danos materiais: R\$150.000,00 Danos corporais: R\$150.000,00 Danos morais: R\$20.000,00 App morte acidental: R\$20.000,00 App invalidez por acidente: R\$20.000,00 Vidros: Completo (para-brisa, para-brisa traseiro, vidros laterais, lanternas, faróis e retrovisores) Assistência 24h com guincho até 300km	1.185,5200	1.185,52
2	1,000	SER	1301037 42	TOYOTA/ETIOS SD X VCS MT, PLACA: QIU6885, ANO/MODELO: 2018/2019 - TOYOTA/ETIOS SD X VCS MT, PLACA: QIU6885, ANO/MODELO: 2018/2019 - Seguro total/casco: 100% da tabela fipe; Franquia não poderá ser maior que o já estabelecido nesta tabela; Danos materiais: R\$150.000,00 Danos corporais: R\$150.000,00 Danos morais: R\$20.000,00 App morte acidental: R\$20.000,00 App invalidez por acidente: R\$20.000,00 Vidros: Completo (para-brisa, para-brisa traseiro, vidros laterais, lanternas, faróis e retrovisores) Assistência 24h com guincho até 300km	1.394,2900	1.394,29
3	1,000	SER	1301037 43	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, PLACA: RKY5B68, ANO/MODELO: 2020/2021 - CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, PLACA: RKY5B68, ANO/MODELO: 2020/2021 - Seguro total/casco: 100% da tabela fipe; Franquia não poderá ser maior que o já estabelecido nesta tabela; Danos materiais: R\$150.000,00 Danos corporais: R\$150.000,00 Danos morais: R\$20.000,00 App morte acidental: R\$20.000,00 App invalidez por acidente: R\$20.000,00 Vidros: Completo (para-brisa, para-brisa traseiro, vidros laterais, lanternas, faróis e retrovisores) Assistência 24h com guincho até 300km	1.815,8700	1.815,87



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO – II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer ao Município de Galvão - SC, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Total						

- Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração, a contar da data da assinatura do contrato. Observado prazo máximo de 05 (cinco) dias para emissão e apresentação de Apólice de Seguros e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I

- Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

(Para comprovação os registros poderão ser solicitados como documentação completar).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXXX

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO DOS
DISPOSITIVOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E HIDROMECÂNICOS DE
COMANDOS NA PRAÇA MIGUEL OLIGINI DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2021 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC, conforme ANEXO I.**

1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

1.3 Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.

1.4 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº ____/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023 do Município de Galvão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de xxx de xxxxx de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração, sempre por Termo Aditivo.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxx)

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 Da Forma de Pagamento

4.1.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2023.

Cod. Red.	Complemento de Elemento

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- 6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 6.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais e da prestação dos serviços de no mínimo 6 meses; Sendo que os Materiais e Prestação de Serviços deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência deste edital. Caso o objeto estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.
- 6.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição de materiais e a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
- 6.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- 6.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada e no Termo de Referência.
- 6.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;**
- 6.1.7 A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- 6.1.8 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante, no prazo máximo de até 90 (noventa) horas da comunicação por parte da Contratante;
- 6.1.9 Na cobertura do seguro compreensiva para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela Contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do horário de funcionamento, a Contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando posteriormente, sua remoção a oficina.
- 6.1.10 Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado se o Município de Sabáudia cobrir o débito até a data do vencimento;
- 6.1.11 A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- 6.1.12 A Contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da Contratante;
- 6.1.13 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação aos serviços prestados;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

6.1.14 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.1.15 Emitir a apólice de seguro no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato;

6.1.16 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 O Município ficará obrigado a:

6.2.2 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. 1 DAS ALTERAÇÕES:

7.1.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

7.1.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.1.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.1.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

7.2 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.2.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2.2 A extinção do contrato poderá ser:

7.2.3 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.4 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada (CLÁUSULA VIII) caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

10.2 O Decreto 091/2023 Municipal "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento;

10.3 A atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Galvão – SC regulamentada pelo Decreto 097/2023;

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por:

10.4.1 Roberval Dalla Cort – Agente de Recursos Humanos;

10.4.2 Zoleide Fatima Marconsoni – Secretária de Educação;

10.4.3 João Paulo Garcia – Secretário de Saúde;

10.4.4 Adrielle Jaine Bernardo – Monitor Social ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

10.5 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

12.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

12.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XIV - DA EXECUÇÃO

14.1 Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 0XX/2023 na modalidade Pregão Eletrônico n. 0XX/2023, do Município de Galvão - SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

16.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal – Contratante

ALCEU CASARIM

Secretario de Agricultura/Infraestrutura/Fiscal

ROBERVAL DALLA CORT

Agente de Recursos Humanos/Fiscal

ZOLEIDE MACONSSONI

Secretaria de Educação/Fiscal

ADRIELLE BERNARDO

Monitor Social/Fiscal

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º _____/2023:

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

- 1-** Declaro para fins do disposto que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2-** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3-** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.
- 4-** Declaro para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5-** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6-** Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:
- Telefone: () _____
- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a este Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.*
- 7 -** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 8 -** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

9- Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10 -Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

11 - Declaração que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital, específico no item 19.15.

..... de 2023.

Local e Data _____

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), ____ de _____ de 2023.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/2023

Pregão Presencial nº ____/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para seguros dos veículos do Município de Galvão/SC.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens e a média dos valores cotados estão listados junto ao ANEXO I deste Termo de Referência.

2.2. O custo da contratação é de aproximadamente R\$ 48.084,67 (quarente e oito mil reais e sessenta e sete centavos).

2.3. O valor total estimado das franquias é de R\$ 68.247,00 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

O objeto licitado será utilizado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I.

3.2. Da Quantidade Demandada

A quantidade dos itens está especificada no ANEXO I.

3.3. Do Preço

Foram solicitados 03 (três) orçamentos de empresas diferentes, a escolha se deu por meio de pesquisas de preço local e regional onde foi possível descrever os itens e estimar melhor os valores solicitados.

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O **local de entrega** das apólices de seguro será no Centro Administrativo do Município de Galvão, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 548 – Centro, Galvão/SC.

5. PRAZO DE ENTREGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

5.1. Imediato.

6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. FISCAIS DE CONTRATO:

Roberval Dalla Cort – Agente de Recursos Humanos;
Zoleide Fatima Marconsoni – Secretária de Educação;
João Paulo Garcia – Secretário de Saúde;
Adrielle Jaine Bernardo – Monitor Social.

6.2. Em até 5 (cinco) dias uteis para a prestação de serviços (entrega das apólices), atrasos deverão ser justificados;

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As dotações orçamentárias que deverão ser utilizadas por entidade é:

Município:

2 – 1.500.0000
7 – 1.500.0000
15 – 1.500.1001
17 – 1.500.1001
21 – 1.500.1001
24 – 1.500.1001
33 – 1.500.0000

Saúde:

6 – 1.500.1002

Social:

3 – 1.501.0000

8. INFORMAÇÕES

E-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência – licitação

COMPRAS PUBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

Galvão/SC, julho de 2023

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Laryssa Pacheco

Auxiliar Administrativo